



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO/UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: ALINE SCHIAVÃO DE ALMEIDA

E-mail: asocial2@martinopolis.sp.gov.br

Telefone: (18) 3275-4022

1. OBJETO:

Aquisição de cestas básicas montadas de alimentos para atendimento de famílias acompanhadas pela rede socioassistencial do município para o mês de outubro de 2026.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente aquisição justifica-se para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, uma vez que as cestas básicas de alimentos são destinadas aos usuários que estão impossibilitados economicamente de adquirir os referidos itens em decorrência de sua fragilidade financeira. Em atendimento a lei municipal nº 2.979/17 o fornecimento dos benefícios eventuais, asseguram o bom desenvolvimento das atividades deste departamento.

Ressalta-se que as famílias atendidas, são famílias acompanhadas pelo Órgão Gestor da Assistência Social e demais órgãos vinculados, CRAS, CREAS e Equipe Volante.

2.2. A aquisição representa uma resposta emergencial e imediata às necessidades básicas dessas famílias, garantindo o mínimo de dignidade e segurança alimentar enquanto outras políticas são implementadas. A ausência desse auxílio pode agravar ainda mais a condição de vida dos usuários, dificultando o acompanhamento pelas equipes e comprometendo a efetividade da política pública de assistência social, visto que o objeto desta contratação é capaz de atender cada família por 30 (trinta) dias.

2.2.1. Ressalta-se que o objeto desta contratação destina-se às famílias assistidas pelo CREAS (em situação de violência, em quaisquer de suas espécies), e enquanto persistir o acompanhamento pela equipe serão obrigatoriamente pleiteadas com o objeto desta contratação. Contudo, as famílias acompanhadas pelo Órgão Gestor da Assistência Social e CRAS são **atendidas em sistema de rotatividade**, ou seja, somente recebem a cesta básica, se após o atendimento mensal com as equipes restar clarividente a persistência em situação de vulnerabilidade, dentre elas o desemprego ou deficiência que impossibilite auferir renda.

2.2.2. São, em média, 100 (cem) famílias atendidas pelo CREAS, 250 (duzentas e cinquenta) famílias atendidas pelo Órgão Gestor da Assistência Social, e por derradeiro, 253 (duzentas e cinquenta e três) famílias atendidas pelo CRAS ao longo do período de um ano, conforme consta nos relatórios anexos.

2.2.2.1. Ressalta-se que a presente dispensa caracteriza-se pela emergência em disponibilizar os alimentos (cesta básica montada) para as famílias já atendidas e direcionadas para a retirada do objeto desta dispensa **até o dia 30 deste mês de outubro de 2026**, visto que no estoque da Secretaria não se encontra a quantidade demandada, o qual, por óbvio, não será capaz de atender famílias necessitadas no referido mês, **restando prejudicada a continuidade dos serviços da assistência social** deste ente se não sanada a falta de quantitativo suficiente em tempo hábil a aguardar a realização do pregão eletrônico marcado para 03/11/2026, da licitação prevista no Plano de Contratação Anual de 2026 já iniciada, nos termos do §6º, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, ou seja, com entrega das cestas básicas montadas às famílias antes do dia 30/10/2026.

2.2.2.2. A situação de emergência foi constatada em 15/10/2026, quando se divulgou a data prevista para o pregão da licitação, prevista no Despacho nº 29, do processo administrativo nº 3.681/2026. Não obstante, o processo supracitado foi protocolado em 10/09/2026.

2.2.2.3. Salienta-se, que **neste mês de outubro de 2026**, dever-se-ão atendidas 31 (trinta e uma) famílias pelo CREAS, 55 (cinquenta e cinco) famílias pelo Órgão Gestor da Assistência Social, e por derradeiro, 63 (sessenta e três) famílias atendidas pelo CRAS.

2.2.2.4. Infere-se que devido à emergência em adquirir as cestas básicas montadas de alimentos e sanar a necessidade de subsistência dos usuários atendidos, faz-se imperiosa a necessidade de uma dispensa de licitação emergencial e não uma dispensa em razão do valor, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/21. Ressalta-se, que não se trata de fracionamento de despesas, pois o objeto desta contratação é destinado exclusivamente a sanar a necessidade de subsistência das famílias atendidas exclusivamente no mês de outubro de 2026, conforme os fundamentos supracitados, em respeito ao parecer jurídico exarado no processo administrativo nº 2908/2026.

2.2.3. As cestas básicas serão destinadas exclusivamente aos cidadãos e às famílias que não possuam condições de enfrentar, por meios próprios, contingências sociais cuja ocorrência provoque riscos ou fragilize a manutenção do indivíduo, a unidade familiar ou a sobrevivência de seus membros, nos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

termos do art. 3º da Lei Municipal nº 2.979/2017.

2.2.4. Quando necessária a priorização dos atendimentos, deverá ser observada a seguinte ordem estabelecida pelo art. 4º da Lei Municipal nº 2.979/2017:

I – famílias numerosas com crianças menores de idade;

II – famílias chefiadas por mulheres;

III – famílias com idosos;

IV – famílias com pessoas com deficiência;

V – famílias com gestantes;

VI – famílias com nutriz;

VII – famílias atingidas por calamidades públicas.

2.2.4.1. A aplicação da ordem de prioridade observará o parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 2.979/2017, segundo o qual a existência da primeira situação exclui as demais, e assim sucessivamente.

2.2.5. Além do enquadramento socioassistencial previsto no art. 3º e da ordem de prioridade estabelecida pelo art. 4º, a concessão da cesta básica dependerá do cumprimento cumulativo de todos os critérios previstos no art. 5º da Lei Municipal nº 2.979/2017, consistentes em:

I – renda mensal per capita igual ou inferior a 1/4 do salário mínimo nacional;

II – inscrição regular da família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, comprovada pelo Número de Identificação Social – NIS;

III – parecer favorável emitido após avaliação do técnico responsável do CRAS, CREAS ou Departamento de Assistência Social;

IV – apresentação, pela família, dos documentos necessários para inscrição no SIS – Sistema de Informação Socioassistencial;

V – atendimento da família conforme a área de abrangência do CRAS ou do Departamento de Assistência Social, com o devido referenciamento à equipe do respectivo equipamento socioassistencial.

2.2.5.1. Todos os critérios relacionados no item anterior deverão coexistir, conforme determina o § 1º do art. 5º da Lei Municipal nº 2.979/2017.

2.2.6. A concessão ocorrerá exclusivamente na forma de bens de consumo, sendo vedada a entrega de valores em dinheiro, conforme § 2º do art. 5º da Lei Municipal nº 2.979/2017.

2.2.7. O auxílio alimentar será materializado pela concessão de cesta básica, caracterizando-se como provimento emergencial, e temporário, destinado às famílias que se enquadrem no perfil estabelecido pela legislação municipal, conforme art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.979/2017, somente no mês de outubro de 2026.

2.2.8. A avaliação, a decisão de concessão e o recebimento da cesta básica deverão ser registrados nos sistemas e instrumentos próprios da política municipal de assistência social, de forma a demonstrar objetivamente:

I – o enquadramento da família nos critérios legais;

II – a avaliação realizada pelo técnico responsável;

III – a motivação da concessão;

IV – a data e a identificação do recebimento do benefício;

V – a observância da ordem de prioridade, quando aplicável.

2.2.9. Em conformidade com as normas do SUAS, especialmente o art. 2º do Decreto Federal nº 6.307/2007, a concessão do benefício deverá observar:

I – integração à rede de serviços socioassistenciais;

II – atendimento ágil das necessidades identificadas;

III – ausência de contribuição prévia ou de qualquer contrapartida;

IV – adoção de critérios de elegibilidade compatíveis com a Política Nacional de Assistência Social;

V – qualidade e prontidão do atendimento;

VI – igualdade de condições de acesso às informações e ao benefício;

VII – reconhecimento do benefício eventual como direito de cidadania;

VIII – divulgação impessoal dos critérios de concessão;

IX – respeito à dignidade dos usuários, vedadas comprovações complexas, vexatórias ou estigmatizantes.

Esses princípios constam do art. 2º, do Decreto Federal nº 6.307/2007.

2.2.10. A divulgação institucional deverá limitar-se às informações necessárias para orientar a população sobre os critérios, os locais e as formas de acesso ao benefício.

2.2.11. Fica vedada a utilização das entregas de cestas básicas para promoção pessoal, político-partidária ou eleitoral de agentes públicos, autoridades, candidatos ou terceiros, inclusive por meio de:

I – cerimônias ou eventos de entrega;

II – discursos, slogans, símbolos ou mensagens de natureza promocional;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

III – fotografias ou vídeos destinados à promoção de agentes públicos ou candidatos;
IV – exposição indevida da imagem ou da condição de vulnerabilidade dos beneficiários;
V – associação do benefício a determinada pessoa, administração, partido político ou candidatura;
VI – exigência de participação em eventos, manifestação de apoio ou qualquer forma de contrapartida política.

O objeto pretendido consiste em Bem (ns) Comum (ns), a ser contratado mediante dispensa emergencial de licitação, cujo critério de julgamento será o de Menor Preço (art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021).

3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

ITEM	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO	CÓDIGO
01	02	PCT	Pacote de saco plástico de polietileno baixa densidade: Pacote: 100 unidades; Tamanho: 50cm (largura); 60cm (altura), no mínimo; Material: polietileno de baixa densidade, no mínimo; transparente; virgem e atóxico; em conformidade com a Resolução nº 91/2001, da ANVISA. O código do produto se encontra no link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	287816
02	298	PCT	Arroz agulhinha: em conformidade com as NTA 02 e 33; longo fino, Tipo 1, beneficiado e polido, com no mínimo 80% de grãos inteiros e comprimento mínimo de 6 mm após o polimento; isento de matéria terrosa, parasitos e detritos de origem animal ou vegetal. Não poderão ser utilizados no polimento óleos minerais, substâncias resinosas ou graxas não comestíveis. Prazo de validade mínimo de 9 meses, contado da data da entrega. Embalagem primária em saco de polietileno atóxico, de baixa densidade e termossoldado, contendo peso líquido de 5 kg cada. O código do produto se encontra no link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	472895
03	298	PCT	Feijão cariquinho Tipo 1: classificado na classe cores, constituído de grãos com a mesma coloração, admitindo-se, no máximo, 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de outras variedades da classe cores; isento de matéria terrosa, parasitos e detritos de origem animal ou vegetal. Quanto à presença de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados ou descoloridos, deverão ser observados os limites admitidos para a classificação Tipo 1. Prazo de validade mínimo de 4 meses, contado da data da entrega. Embalagem primária em saco de polietileno atóxico, de baixa densidade e termossoldado, contendo peso líquido de 1 kg cada. O código do produto se encontra no link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	464553
04	149	PCT	Acúcar cristal: em conformidade com as NTA 02 e 52; contendo, no mínimo, 98,3% de sacarose; livre de fermentação e isento de matéria terrosa, parasitos e detritos de origem animal ou vegetal. Prazo de validade mínimo de 12 meses, contado da data da entrega. Embalagem primária em saco de polietileno atóxico, de baixa densidade e termossoldado, contendo peso líquido de 5 kg. O código do produto se encontra no link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	463989
05	149	PCT	Achocolatado em pó: composto, no mínimo, por açúcar, cacau em pó, maltodextrina, emulsificante lecitina de soja, sal, aromatizante e, no mínimo, 8 vitaminas, ferro e zinco. Produto em pó homogêneo, de cor marrom. Prazo de validade mínimo de 12 meses, contado da data da entrega. Embalagem primária em filme de polietileno de baixa densidade e termossoldado, contendo peso líquido mínimo de 400 g, em conformidade com a NTA 02 e o disposto na Lei 15.404/26. O código do produto se encontra no link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	463556
06	149	PCT	Café torrado e moído: acondicionado em embalagem a vácuo, contendo peso líquido de 500 g, com prazo de validade mínimo de 10 meses, contado da data da entrega, devendo constar no rótulo as datas de fabricação e validade.	463590



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

			Aspecto: pó homogêneo, torrado e moído. Classificação: máximo de 20% de extrato aquoso, conforme dispõe Portaria MAPA 570/2022. Composição: predominância de café da espécie arábica, admitida a presença de café conilon. Ponto de torra: média. Bebida: dura, admitida bebida Rio e vedada bebida Rio Zona. Qualidade: pontuação mínima de 4,5 pontos em escala sensorial de zero a dez. O atendimento aos requisitos de qualidade poderá ser demonstrado por laudo, certificado ou outro documento técnico idôneo, sem exigência de selo ou certificação emitida por entidade específica. O código do produto se encontra no link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	
07	149	PCT	Farinha de mandioca torrada: em conformidade com a NTA 34; fabricada com matérias-primas próprias para consumo e obtida pela torração da raladura de raízes de mandioca previamente descascadas e lavadas. Deverá apresentar teores de compostos cianogênicos dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente, estar livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos de origem animal ou vegetal, não apresentar sinais de fermentação ou ranço e possuir, no máximo, 14% p/p de umidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses, contado da data da entrega. Embalagem primária em saco de polietileno atóxico, de baixa densidade e termossoldado, contendo peso líquido de 500 g. Tipo: farinha de mandioca. Rotulagem em conformidade com a legislação vigente, contendo as informações obrigatórias do produto e registro no órgão competente, quando legalmente exigido. O código do produto se encontra no link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	458920
08	149	PCT	Biscoito doce tipo maisena: composto basicamente por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido de milho, açúcar, sal refinado, aromatizante e fermento químico. O produto deverá apresentar biscoitos íntegros, sem cobertura e sem recheio, livres de matéria estranha e de sinais de umidade, mofo ou deterioração. Prazo de validade mínimo de 12 meses, contado da data da entrega. Embalagem primária dupla, devidamente lacrada, confeccionada em polipropileno biorientado (BOPP) ou de filme plástico flexível (como polietileno) para contato com alimentos, contendo peso líquido mínimo de 350 g. Em conformidade com a Resolução CNNPA nº 12 de 1978. O código do produto se encontra no link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	627510
09	149	Und	Extrato de tomate: em conformidade com as NTA 02 e 32 e Portaria INMETRO nº 265/2021; produto concentrado, preparado com tomates maduros e livres de sinais de deterioração, isento de fermentação, sujidades, parasitos, larvas e detritos de origem animal ou vegetal. Poderá conter adição de até 1% de açúcar e até 5% de cloreto de sódio. O teor de matéria seca, descontado o cloreto de sódio, deverá atender aos limites estabelecidos pela NTA 32. Embalagem primária em lata de folha de flandres, revestida com verniz sanitário, contendo peso líquido de 350 g. Prazo de validade mínimo de 18 meses, contado da data da entrega. Rotulagem em conformidade com a legislação vigente. O código do produto se encontra no link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	459670
10	149	Und	Fubá de milho tipo mimoso: obtido pela moagem de grãos de milho próprios para consumo, enriquecido com ferro e ácido fólico, livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos de origem animal ou vegetal. Tipo: mimoso. Não deverá apresentar sinais de	459016



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

			fermentação, ranço ou infestação por carunchos e deverá possuir teor máximo de 15% de umidade. Prazo de validade mínimo de 6 meses, contado da data da entrega. Embalagem primária em saco de polietileno atóxico, de baixa densidade e termossoldado, contendo peso líquido de 500 g. O código do produto se encontra no link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	
11	298	Und	Óleo de soja: em conformidade com as NTA 02 e 50; produto comestível extraído de grãos de soja, límpido e isento de ranço, substâncias estranhas à sua composição, turbidez, sedimentação ou outros sinais de alteração. Embalagem primária íntegra e lacrada, confeccionada em material de tereftalato de polietileno para contato com alimentos e autorizado pela legislação vigente, contendo volume de 900 ml cada. Prazo de validade mínimo de 12 meses, contado da data da entrega. Rotulagem em conformidade com a legislação vigente. O código do produto se encontra no link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	416665
12	149	PCT	Macarrão tipo espagete: composto por sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e/ou farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sem adição de corante artificial, podendo conter outros ingredientes e aditivos permitidos pela legislação vigente. Deverá apresentar teor máximo de 13% de umidade, estar livre de matéria terrosa e parasitos e não apresentar sinais de ranço, fermentação ou infestação por insetos. Os fios deverão ser uniformes e íntegros. Após o cozimento, realizado conforme as instruções do fabricante, deverão conservar sua integridade, sem apresentar desintegração ou aglomeração excessivas. Prazo de validade mínimo de 12 meses, contado da data da entrega. Embalagem primária em saco de polietileno atóxico, resistente e termossoldado, contendo peso líquido de 500 g. Rotulagem em conformidade com a legislação vigente. O código do produto se encontra no link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	458955
13	149	PCT	Sal iodado refinado de mesa: em conformidade com as NTA 02 e 71; constituído de cristais brancos com granulação uniforme, que deverão passar totalmente pela peneira nº 20, com abertura de 0,841 mm, devendo, no mínimo, 25% passar pela peneira nº 60, com abertura de 0,25 mm. Deverá conter antiemectante autorizado e teor de iodo em conformidade com a legislação federal vigente. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos de origem animal ou vegetal. Prazo de validade mínimo de 12 meses, contado da data da entrega. Embalagem primária em saco de polietileno atóxico, de baixa densidade e termossoldado, contendo peso líquido de 1 kg. O código do produto se encontra no link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	461092

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RECURSO):

Recurso: Tesouro
Ficha: 384

5. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU RECEBIDO OS PRODUTOS:

23/10/2026

6. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Nome: João Pedro Victor Brito
Cargo: Escriurário

Nome: Drieli Mendonça
Cargo: Operária

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Aline Schiavão de Almeida
Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Danila Valéria Pelegrin
Cargo: Diretora do Dept. de Desenvolvimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

Martinópolis/SP, na data da assinatura digital.

Aline Schiavão de Almeida

Responsável pela Formalização da Demanda

